



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria
Assessoria Internacional
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga
CEP 64049-550, Teresina – PI
Telefone: (86) 3215-5976 E-mail: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br



EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES “BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO” (Edição 2019)

1. DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E PATROCÍNIO

1.1 O Programa Santander Universidades “Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação” foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;

1.2 O objetivo geral do Programa é contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;

1.3 Os objetivos específicos do Programa são: (a) incentivar e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países ibero-americanos através da participação, via intercâmbio, de estudantes de cursos de graduação; (b) incentivar a formação intelectual através do contato com culturas distintas; (c) potencializar as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior;

1.4 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/A;

1.5 A participação no Programa é gratuita e isenta de qualquer tipo de taxa de inscrição, feita primeiramente on-line pelo aplicativo (**app Santander Universitário**) e, depois, **pelo Protocolo** (em Teresina) ou **Secretaria** (*campi* fora da sede) da UFPI;

1.6 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor em reais da quantia correspondente a €3.000,00 (três mil euros), conforme estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/A;

2.2 Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.000 (três mil euros), correspondente a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa: 26/10/2018.

2.3 Os alunos serão encaminhados para estudar em universidades ibero-americanas por um semestre, que poderá ser 2020.1 ou 2020.2.





3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

3.1 Os candidatos deverão indicar três universidades como suas opções de destino dentre a lista das universidades conveniadas participantes. Para ver a lista de universidades participantes, acesse o **app Santander Universitário**.

3.2 Algumas universidades não aceitam estudantes se não houver convênios entre a instituição de origem e a de destino. A Assessoria Internacional tentará intermediar esse convênio, mas dependerá das regras da universidade destinatária o aceite do estudante selecionado pela UFPI.

3.3 Algumas universidades exigem que o próprio estudante selecionado faça sua inscrição como estudante internacional. **É obrigação do estudante verificar as condições de inscrição da universidade selecionada.**

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2019.1 ou 2019.2 (conforme a data em que for realizada a inscrição), não havendo limitação de idade para o candidato;

II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES estrangeira de destino (universidade hospedeira);

III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,0 (oito);

IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 40% (quarenta por cento) a 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;

V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2019.1;

VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;

VII – O aluno selecionado deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 7 (sete) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior, e deverá apresentar comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas, primeiramente, junto ao Santander on-line pelo aplicativo (app Santander Universitário) e, em seguida, junto à UFPI, por meio de formulário de inscrição protocolado, anexando cópias





Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria
Assessoria Internacional
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga
CEP 64049-550, Teresina – PI
Telefone: (86) 3215-5976 E-mail: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br



dos documentos de Identidade, CPF e Histórico Escolar atualizado. A inscrição será feita no período de 04.04.2019 (quinta-feira) a 08.08.2019 (quinta-feira), de acordo com a seguinte programação:

- I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário *Ministro Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);
- II – Na Secretaria dos *Campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nesses *Campi*;

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- II – Histórico Escolar de graduação atualizado, com código de verificação;
- III – Fotocópia do RG e CPF.

OBS.: Todos os candidatos deverão realizar a inscrição pelo aplicativo (app Santander Universitário) e anexar o comprovante aos documentos que serão entregues no Protocolo.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI e escolherá os três candidatos com maior I.R.A. da seguinte forma:

6.1.1 Serão selecionados dois candidatos do *Campus* Ministro Petrônio Portella (os dois candidatos com maior I.R.A. dentre os inscritos homologados deste *Campus*);

6.1.2 Será selecionado um candidato dentre os *Campi* fora da sede (Amílcar Ferreira Sobral, Ministro Reis Velloso, Profa. Cinobelina Elvas e Senador Helvídio Nunes de Barros). Assim, será selecionado o candidato com maior I.R.A. dentre os inscritos homologados destes *Campi*.

6.2 A seleção será feita baseada na satisfação aos requisitos desse Edital (documentação exigida), na adequação ao curso da instituição hospedeira e no Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos no item 6. Em caso de empate, será dada prioridade a alunos que ainda não foram contemplados com bolsas para outros programas de intercâmbio internacional.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);





II – o aluno que estiver mais próximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso;

III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Final será publicado no site www.ufpi.br até às 17h30 do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2019 (segunda-feira).

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição pelo app Santander Universitário	Até 07.08.2019 (quarta-feira).
02	Inscrição (no Protocolo Geral)	De 04.04.2019 (quinta-feira) a 08.08.2019 (quinta-feira).
03	Resultado Final	Dia 26.08.2019 (segunda-feira), publicado em www.ufpi.br .
04	Remessa Oficial dos Termos de Indicação e Adesão	Até 11.10.2019 (sexta-feira).
05	Recepção do Comprovante de quitação da Apólice de Seguro Saúde Internacional para os selecionados.	Até 16.12.2019 (segunda-feira), na Assessoria Internacional, em horário a ser informado individualmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universities, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;

10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irretroatável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universities, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/ A;

10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadre nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universities;

10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o





regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade de Destino;

10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/ A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu e-mail pessoal informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos;

10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;

10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária), devendo o estudante optar por cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;

10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e alimentação, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;

10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI (desde que comprove o enquadramento nos critérios estabelecidos pela PRAEC para concessão de bolsas de apoio estudantil) ou outros órgãos de fomento;

10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades;

10.14 Deverá obter junto ao Consulado do País de Destino visto de estudante, observando a urgência do mesmo para participação no Programa;

10.15 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta ao país de destino, bem como da contratação de Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS, aceito somente em Portugal).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Programa Ibero-americanas dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;

11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;

11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional;





Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria
Assessoria Internacional
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga
CEP 64049-550, Teresina – PI
Telefone: (86) 3215-5976 E-mail: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br



11.4 A UFPI cumprirá com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições do mencionado Princípios Gerais;

11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone para contato, data da viagem, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade “conta universitária”, que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito;

11.6 A UFPI comunicará ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades”; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;

11.7 A UFPI autorizará e garantirá a realização nos *Campi* da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e servidores da administração da Universidade;

11.8 A UFPI observará a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 3 (três) Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades;

11.9 A UFPI prestará todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;

11.10 A UFPI encaminhará ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;

11.11 A UFPI manterá o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), 03 de abril de 2019.


Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR